

TC – 023.033/2023-1

Tipo: CBEX de DÉBITO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
SEBASTIÃO ARAÚJO MOREIRA	13/11/2018	8610/2018 – TCU – 1ª Câmara (Condenatório) 13989/2020 – TCU – 1ª Câmara (Recurso de Reconsideração) 93/2023 – TCU – Plenário (Recurso de Revisão)

2. Cabe registrar que não houve recolhimento do débito imputado ao responsável, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

3. Esclareço, ainda, que o Sr. Sebastião Araújo Moreira não consta como falecido, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.

SECEX-TCE, em 4 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo